



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 – jardim Santarém – CEP: 68030-360 – Santarém/Pará

JUSTIFICATIVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO EM PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS, TAIS COMO AVISOS DE LICITAÇÃO, EDITAIS, EXTRATOS DE CONTRATOS E OUTROS CONGÊNERES, JUNTO AOS VEÍCULOS OFICIAIS DA UNIÃO, DO ESTADO DO PARÁ E EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMG (SEDE, PREFEITURA E SETORES VINCULADOS).

1. Justificativa da necessidade da contratação

A Secretaria Municipal de Governo com o intuito de atender sua obrigação constitucional de publicidade e cumprimento do ordenamento jurídico vigente, necessita realizar procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para serviço de publicação em diários oficiais e jornais de matérias, atos oficiais e demais atos de interesse da SEMG.

A contratação mostra-se necessária em razão da obrigatoriedade legal de divulgação dos atos administrativos, especialmente aqueles relacionados aos procedimentos licitatórios, contratos administrativos e demais instrumentos congêneres, visando assegurar os princípios constitucionais da publicidade, transparência, legalidade e controle social.

A Secretaria Municipal de Governo – SEMG, bem como a Prefeitura Municipal e os setores vinculados, necessitam promover regularmente a publicação de atos oficiais em veículos específicos e credenciados, observando as exigências da legislação vigente. A execução desses serviços demanda conhecimento técnico, acompanhamento dos prazos de publicação, adequação dos textos aos padrões exigidos pelos órgãos de imprensa oficial e intermediação junto aos diversos veículos de divulgação.

A contratação de empresa especializada proporciona maior eficiência operacional, celeridade nos procedimentos administrativos e redução de riscos relacionados à perda de prazos ou à publicação inadequada dos atos oficiais, garantindo que as divulgações ocorram de forma tempestiva e em conformidade com os requisitos legais.

Além disso, considerando a diversidade de veículos de publicação exigidos para atendimento da legislação e das necessidades administrativas, o agenciamento centralizado dos serviços possibilita melhor gerenciamento das demandas, otimização dos recursos públicos e maior controle sobre as publicações realizadas.

Vale ressaltar que da análise da Lei de Licitações, resta configurado que, no que pese o princípio da publicidade não se restringir à publicação do aviso da licitação, diante da essencialidade da divulgação da ocorrência do certame para a legitimação dos procedimentos adotados na contratação pública, Neste sentido, reforçando a essencialidade da transparência dos atos administrativos para o alcance de uma Administração proba e eficiente, arrematamos as considerações do presente artigo com as sábias palavras de Colaço Antunes (1990, apud AMARAL, 2007, p. 19): “Uma Administração opaca infantiliza, uma Administração transparente esclarece e tranquiliza”.

Dessa forma, a contratação é indispensável para assegurar o regular funcionamento da Administração Municipal e o cumprimento das obrigações legais de publicidade dos atos administrativos da Secretaria Municipal de Governo – SEMG e demais unidades vinculadas.

2. Justificativa do Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 – jardim Santarém – CEP: 68030-360 – Santarém/Pará

O valor estimado para a contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada em observância ao disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, mediante consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, propostas de fornecedores do ramo e/ou preços praticados pelos veículos oficiais de publicação.

A pesquisa de mercado demonstrou que os valores obtidos encontram-se compatíveis com os preços regularmente praticados para a prestação dos serviços de agenciamento de publicações oficiais, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Ressalta-se que os custos da contratação envolvem não apenas a intermediação junto aos veículos de publicação, mas também os serviços de recebimento, conferência, adequação, encaminhamento, acompanhamento, controle e comprovação das publicações realizadas, atividades que exigem estrutura operacional especializada e suporte técnico permanente.

Após análise dos preços coletados, verificou-se que o valor estimado representa a média dos preços praticados no mercado, mostrando-se adequado e suficiente para garantir a execução dos serviços com qualidade e eficiência, sem caracterizar sobrepreço ou inexecuibilidade.

Destaca – se que a contratação se mostra necessária em razão da demanda que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ou fornecimento de material ao valor do objeto;

Dessa forma, conclui-se que o preço estimado para a contratação encontra-se compatível com o mercado e atende ao interesse público, observando os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Santarém – Pará, 16 de junho de 2026.

WALDANO DOS SANTOS RODRIGUES
Núcleo Técnico de Administração e Finanças – NTAF
DECRETO Nº 134/2026 – GAP/PMS